

(Conclusão da 1.ª pág.)  
Interior e Capital vêm sendo atendidos de forma eficaz como nunca antes fora verificado".  
O Sr. Cássio de Toledo Leite visitou ainda obras da Administração municipal, quando lhe foi mostrado onde está sendo aplicado o dinheiro do Estado, cujos empréstimos têm sido de extraordinária valia para toda a população.

**REUNIAO COM PREFEITOS**

Na Associação Comercial, que tem a presidência o Industrial Américo Palermo, o Presidente da Caixa debateu com os Prefeitos e posteriormente com o comércio e a indústria, vários assuntos ligados a economia e finanças de São Paulo. A todos, foi reafirmado a firme disposição do Governador Adhemar de Barros de continuar trabalhando pelo fortalecimento dos Municípios, na esperança de um Estado cada vez mais forte.

O jornalista Corrêa Neves falou na ocasião, destacando o interesse do Governador de São Paulo pela região da Franca. "Assim — friçou o orador — os Prefeitos podem confiar na ação enérgica do Chefe do Poder Executivo, que está atento aos mais complexos problemas administrativos e políticos, e a sua vigilância e dedicação tem o apoio de todas as forças vivas do Interior de São Paulo".

Processaram-se ainda visitas a obras hospitalares; ao Museu Histórico da Franca, dirigido pelo jornalista José Chifachiri e a lugares pitorescos da cidade, bem como visita à Caixa Econômica local, sob a direção do Sr. Djalvo Braga, que saudou o visitante em nome dos funcionários

**VERDADEIRA REVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVE...**

**NO CENTRO MÉDICO**

A noite, o Presidente da Caixa Econômica e comitiva foram homenageados com um jantar no Centro Médico da cidade, quando se fizeram presentes as forças vivas

**REFORMA DE...**

(Conclusão da 1.ª pág.)

em 4 próprios públicos: Dispensário de Tuberculosos, na Praça Santo Eduardo, na Vila Maria; Grupo Escolar Visconde de Congonhas do Campo, na rua Tuiuti, 2051, em Vila Gomes Cardim; Grupo Escolar Antonio C. Guimarães, na Estrada do Mutinga, 56-B, em Vila Pirituba, na Via Anhanguera; e Grupo Escolar Antonio de Queirós Teles, na rua Itaqueri, n. 372, na Moóca, todos com prazo de 90 dias para execução, ao custo de Cr\$ 22.073.381.

Finalmente, o último contrato estipula a reforma da garagem da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, na rua Antonia de Queirós n. 206, com prazo de 90 dias e dos Grupos Escolares João Kopke, na alameda Cleveland n. 331, nos Campos Elisios e Paulo Eiró, na praça Floriano Peixoto n. 184, em Santo Amaro, o primeiro com prazo de 60 dias e o segundo com 120 dias, ao custo total de Cr\$ 13.331.350.

ção acompanhava decididamente as diretrizes do Governador Adhemar de Barros. Assim, o atual Governador, que foi o líder civil da Revolução de 31 de março, que alijou

da produção, da política e sociedade francana

Saudou o visitante em nome da cidade, o Prefeito Hélio Palermo, que colocou em destaque tudo quanto Franca já recebeu da atual Administração e que comparadas às dos governos passados, a cidade recebera em dois anos aquilo que não lhe fora dado em cem anos.

"Dessa forma — prosseguiu — e para nós motivo de orgulho, recebermos a visita do ilustre Presidente da Caixa e ao mesmo tempo dizer-lhe que a nossa região responderá sempre presente à convocação do Governo em todas as batalhas".

O jornalista Corrêa Neves, falando a seguir, disse que ao associar-se às homenagens ao Sr. Cássio de Toledo Leite, e fazia consciente de que realmente a sua Administração poder os comunistas, era também o revolucionário da administração, não só no Interior, mas também na Capital. "Homenagear o Presidente da Caixa, é homenagear toda a Administração, pois que, Cássio de Toledo Leite é uma das peças de importância do atual Governo" — salientou.

**AGRADECIMENTO**

Depois de agradecer a todas as manifestações de simpatia que lhe foram tributadas pelo povo da Franca, o Sr. Cássio de Toledo Leite disse que as transferia para o Governador Ademar de Barros, a cujo governo tinha a honra de servir. "Entretanto — asseverou — é para mim ainda motivo de indizi-

vel júbilo, verificar que foi na cidade da Franca do Imperador, que o atual governante teve seu nome lançado pela vez primeira, em 1962, para postular a governança do Estado e mercê de Deus, a conseguiu para gaudir de todo o povo brasileiro.

E prosseguiu: "Se realmente temos realizado à frente da Caixa Econômica Estadual, não tenham dúvida, senhores: é graças ao des-cortínio de um administrador da estatura do atual Chefe do Executivo de São Paulo. Não fôsse a sua orientação certamente não poderíamos nunca transportar para o Interior tudo quanto temos realizado!

"Mas, permito-me ainda dizer-lhes, que muito mais ainda pretendemos realizar. O Governador Adhemar de Barros tem-nos ins-

truído para que nos dediquemos de corpo e alma aos problemas do Interior onde repousam as esperanças do Brasil

"Quero agradecer ainda a colaboração inestimável do Prefeito Hélio Palermo a qual tem sido decisiva para o Governo na orientação de problemas de tão alta importância. Ao Dr. Orsolini, Presidente do Centro Médico, bem como a todas as autoridades, os meus agradecimentos, extensivos aos gerentes e funcionários das Caixas Econômicas desta região. Em meu nome e no do jornalista Corrêa Neves, filho desta região e que muito vem batando para acelerar o progresso da Franca, o muito Deus lhe pague ao povo da Franca, os meus agradecimentos e a certeza de que ainda haveremos de ter o Governador Adhemar de Barros como timoneiro na solução dos grandes problemas brasileiros".

**Operações das Cooperativas em...**

(Conclusão da 1.ª pág.)  
de crédito agrícola (Cr\$ 117 bilhões — 10,6%); de cafeicultores (Cr\$ 105 bilhões — 10,6%); de consumo, com 59 bilhões e de laticínios, com 34 bilhões.

Em 31 de dezembro do ano passado, estavam em funcionamento, no Estado, 1.458 cooperativas, das quais 70% (1.024) econômicas e as demais (434) escolares. No conjunto, seu capital totalizava quase 20 bilhões de cruzeiros, sendo Cr\$ 19,8 bilhões das cooperativas econômicas, e Cr\$ 1,2 milhões, das escolares.

As cooperativas econômicas achavam-se assim distribuídas: de consumo, 533; agrícolas mistas, 141; de trabalho e produção, 69; crédito agrícola, 57; de cafeicultores, 47; de crédito popular, 47; de laticínios, 43; agropecuárias, 40; de fruticultores, 12; avícolas, 10; de plantadores de cana, 10; de pescadores, 3; de plantadores de algodão, 3; de plantadores de mandioca, 2; caixas rurais, 2; de seguros, 3; de piscicultores, 1 e de triticultores, 1.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO**

**DECRTO N. 44.553, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1965**

Aprova o Regimento Interno da Orquestra Sinfônica Estadual, criada pela Lei n. 2.733, de 13 de setembro de 1954

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento Interno da Orquestra Sinfônica Estadual, criada pela Lei n. 2.733, de 13 de setembro de 1954, que com este baixa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de fevereiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicação na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 22 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

**REGIMENTO INTERNO DA ORQUESTRA SINFÔNICA ESTADUAL**

O Secretário de Estado dos Negócios do Governo, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.733 de 13 de setembro de 1954, organiza a Orquestra Sinfônica Estadual, que passará a ser regida pelo presente Regimento Interno.

**CAPITULO Iº**

**Das Finalidades**

Artigo 1.º — De acordo com os itens: I, II, III e IV, da Lei n. 2.733, de 13 de setembro de 1954, que criou a Orquestra Sinfônica Estadual (O.S.E.), esse conjunto musical terá as seguintes finalidades:

- a) realizar concertos na Capital e interior do Estado, difundindo a música brasileira e estrangeira;
- b) manter intercâmbio com entidades musicais dos demais Estados da Federação;
- c) prestar assistência às orquestras sinfônicas amadoras ou não, sediadas no Estado de São Paulo;
- d) promover festivais e concursos musicais;
- e) trabalhar efetivamente para a divulgação da música erudita, procurando assim, a elevação dos níveis culturais da população;
- f) participar ativamente dos objetivos culturais da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 2.º — A Orquestra Sinfônica Estadual terá sua sede administrativa, junto ao Conselho Estadual de Cultura, à rua Antônio de Godoi, n. 88, 9.º andar, nesta Capital.

**CAPITULO II**

**Da Composição**

Artigo 3.º — A Orquestra Sinfônica Estadual terá a seguinte composição artística e administrativa:

- a) 1 maestro titular
- b) 1 maestro substituto
- c) 81 professores
- d) 1 Administrador
- e) 1 coordenador
- f) 1 secretário
- g) 1 fiscal
- h) 1 redator musical
- i) 1 arquivista
- j) 1 montador
- k) 1 almoxarife

Artigo 4.º — A Orquestra Sinfônica Estadual terá a seguinte composição instrumental:

- a) 1- primeiros violinos
- b) 14 segundos violinos
- c) 10 violas
- d) 12 violoncelos
- e) 6 contrabaixos
- f) 2 flautas
- g) 1 otaviano
- g) 1 otavino
- i) 1 corno-ingles
- j) 2 clarinetas
- k) 1 clarone
- l) 2 fagotes
- m) 1 contra-fagote
- n) 4 trompas
- o) 4 trompetes
- p) 3 trombones
- q) 1 tuta

- r) 1 harpa
- s) 1 piano
- t) 1 tímpano
- u) 2 acessórios

**CAPITULO III**  
**Das Atribuições**

Art. 5.º — O maestro titular será escolhido entre os maestros nacionais de reconhecida capacidade no cenário artístico paulista, e contratado por 3 anos

Parágrafo 1.º — O maestro titular será de livre escolha do Secretário do Governo, que poderá para este fim, designar uma comissão composta de 3 membros, devendo esta, no prazo de 30 dias, oferecer sugestão quanto à contratação.

Parágrafo 2.º — O maestro contratado para titular da O.S.E. não poderá fazer parte de qualquer outra orquestra.

Art. 6.º — São atribuições do maestro titular:

- a) organizar em conjunto com o administrador e o maestro substituto, e, de comum acordo com o Secretário do Governo, a programação artística da O. S. E.;
- b) ensaiar e preparar a orquestra;
- c) reger os concertos programados, quando, para tal, não fôr convidado outro regente;
- d) elaborar o repertório da orquestra;
- e) acompanhar a orquestra em todas as suas manifestações de caráter artístico;
- f) participar da escolha dos professores a serem contratados para a O. S. E.;
- g) sugerir a contratação de solistas ou regentes nacionais ou estrangeiros, para realização de concertos, elaborando juntamente com esses os programas a serem cumpridos;
- h) participar da formação dos conjuntos de cordas e de sopro, que passarão a participar dos trabalhos de divulgação musical, tomando as seguintes denominações: Quarteto de Cordas, Conjuntos de Cordas e Conjunto de Sopro da O. S. E.;

i) observar e fazer cumprir o determinado no presente Regimento Interno.

Art. 7.º — O maestro substituto será escolhido pelo Secretário do Governo.

Parágrafo único — O candidato ao posto de maestro substituto terá de provar documentadamente estar credenciado por atividades já realizadas em relação à regência de orquestra;

Art. 8.º — As atribuições do maestro substituto são as seguintes:

- a) organizar, juntamente com o maestro titular e o administrador, e, de comum acordo com o Secretário do Governo, a programação artística da O. S. E.;
- b) ensaiar e preparar a orquestra segundo as determinações do maestro titular;
- c) participar, juntamente com o coordenador, dos trabalhos necessários para a apresentação da orquestra nos lugares programados, diligenciando no sentido de que as atividades programadas, sejam cumpridas a tempo e hora;
- d) reger concertos, quando, para isto, houver determinação;
- e) substituir o maestro titular em seus impedimentos;
- f) observar e fazer cumprir o determinado no presente Regimento.

Art. 9.º — A contratação dos professores que integram, como músicos, a O. S. E., bem como a dos elementos administrativos é de competência do Secretário do Governo.

Parágrafo Único: A contratação de todos os elementos que integram a O.S.E., nos termos da Lei n. 2.733, será por prazo nunca inferior a 1 ano e não superior a três anos.

Art. 10.º — Compete aos professores contratados pela O.S.E.:

- 1.º — preencher 120 (cento e vinte) horas de trabalho durante o mês, podendo estar assim especificadas:
  - 1.º — Ensaios semanais de 18 (dezoito) horas semanais, incluindo-se o tempo de descanso;
  - 2.º — descanso semanal, preferivelmente aos domingos;
  - 3.º — será computado, para efeito de hora trabalho, o período de 24 (vinte e quatro) horas, quando houver programação de espetáculos no interior do Estado;
  - 4.º — após cada concerto realizado na Capital ou no Interior, haverá um dia de descanso, que poderá ser o dia imediato ao da realização do espetáculo;
  - 5.º — os ensaios deverão ser levados a efeito, quando marcados, mesmo que exista programação de concerto a realizar-se no mesmo dia do ensaio marcado;